

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO

Parecer NCI nº 2.830/2025

Processo: 2024/504315

Data: 11/04/2025

Á CPL:

Trata-se de análise de conformidade dos atos de gestão relativos à fase preparatória do Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços para aquisição de medicamentos IMPORTADOS para atendimento de processos judiciais em que o Estado do Pará esteja no Polo passível de execução de decisão liminar.

INSTRUÇÃO PROCESSUAL:

- DFD (seq.01);
- Análise de Riscos (seq.02);
- Despacho Secretária de Saúde para prosseguimento do processo licitatório(seq.09);
- Despacho SAPS- autorização da abertura de Sistema de Registro de Preços (SRP) (seq.07);
- Despacho NISPLAN informando que alguns dos itens da contratação constam no Plano de Contratações Anual em 2024 da SESP, no item Material de Consumo (material farmacêutico) (seq.11);
- Despacho ATA/GTCC informando que, não constatarem a existência de Atas de Registros de Preços internas vigentes que contemplem os descritivos dos 7 (sete) itens do objeto pleiteado (seq.13);
- Carta de representação exclusiva- Bisaliv (seq.25);
- Manifestação Técnica Coordenadoria de Compras Governamentais(seq.41);
- Autorização SEPLAD (seq.44);

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO

- Autorização GTAF Nº 523/2024(seq.48);
- Despacho Secretário de Estado de Saúde Pública, em exercício, encaminhando os autos para prosseguimento dos trâmites processuais(seq.49)
- Despacho SAGA-(aquisição do medicamento Bisaliv seja retirado do processo licitatório(seq.54)
- IRP (seq.66 a 68);
- Carta de exclusividade-Hempflex (seq.77);
- DFD atualizado(seq.84);
- ETP(seq.87);
- Despacho SAGA aprovando o novo DFD e ETP e encaminha os autos para realização de pesquisa mercadológica, elaboração do Orçamento Estimado e emissão do Atestado de Disponibilidade Orçamentária (seq.92);
- Propostas Comerciais(seq.96);
- SIMAS(seq.99);
- Mapa Comparativo de Preços(seq.100);
- Despacho SAGA-autorização para deflagração do processo licitatório(seq.103);
- Atestado de Disponibilidade Orçamentária(seq.102);
- Portaria Designação Agentes de Contratação(seq.106);
- Lista de conferência para instrução do processo(seq.108);
- Parecer -CONJUR-recomendações(seq.110);
- Despacho GTCC/SESPA ao DEAF-alterar o TR(seq.113);
- Termo de Referência atualizado(seq.115);
- Despacho SAGA aprovando novo Termo de Referência(seq.120);
- Manifestação CONJUR- pela possibilidade de realização do pregão eletrônico para registro de preços e pela regularidade das minutas do edital e anexos, desde que as pendências apontadas sejam integralmente sanadas(seq.123);
- Despacho CPL- atendimento das recomendações CONJUR(seq.124);
- Minuta do contrato retificada (seq.126);
- Minuta do Edital retificada(seq.128);

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO

ANÁLISE DE LEGALIDADE, LEGITIMIDADE E ECONOMICIDADE:

Após análise dos elementos que compõem a instrução processual, verifica-se que estão em conformidade para a formalização da presente contratação por meio de pregão eletrônico com utilização do sistema de registro de preços, por menor preço sobre tabela de preços praticada no mercado, observando o disposto Decreto Estadual nº 2.940/2023 c/c Decreto Estadual nº 2.939/2023. Tendo em vista que a área demandante elaborou os documentos necessários para especificar a demanda: DFD, TR, ETP e AR, bem como justificou a motivação da necessidade de aquisição, demonstrou orçamento estimado e compatibilidade da rubrica orçamentária, pesquisa de preços, autorização da Sra. Secretária de Saúde, autorização do Ordenador de Despesa e minutas padronizadas em conformidade com Parecer Normativo da PGE.

Verifica-se, ainda, manifestação jurídica favorável à realização do certame com ressalvas, no parecer da CONJUR e após os setores apresentaram novos documentos com os devidos ajustes ou justificativas para análise de regularidade, através da manifestação opinando pela REGULARIDADE da minuta do Edital.

Por fim, observa-se que os Agentes de Contratação foram devidamente designados através de Portaria.

CONCLUSÃO:

Ante o exposto, este Núcleo de Controle Interno ATESTA A CONFORMIDADE dos atos de gestão aqui contidos, e encaminha os autos para demais providências necessárias.

Michelly Karina Gomes de Oliveira

Agente de Controle Interno-ACI
Portaria nº 110/2025